



CRENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS NO EVENTO 4º

AGROPOLO – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES Nº 03/2025

Consiste o objeto a abertura de credenciamento para seleção de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de BEBIDAS PARA O EVENTO 4º AGROPOLO, bem como, comercialização de bebida nos espaços abaixo descritos, sendo que a empresa deve contar com capacidade para, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração. A forma de julgamento será LANCE DE MAIOR VALOR OFERTADO pela permissão do fornecimento de bebidas para a praça de alimentação, bem como a comercialização nas copas do pavilhão de shows.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública que será realizada no CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC , situado na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, **NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS, pontualmente**, e será conduzido pelo servidor público Diego Ruanito dos Santos, integrante da Comissão Organizadora do evento. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública de processamento desta Chamada pública que se realizará na data e hora descritas no preâmbulo deste.

1 – OBJETIVO

1.1. Realizar credenciamento para seleção de pessoa jurídica especializada no fornecimento de BEBIDAS PARA O EVENTO 4º AGROPOLO – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES, evento com público estimado em 30 mil pessoas, a empresa deve contar com capacidade para, operacionalizar, administrar e comercializar, sem ônus para a Administração, devendo disponibilizar junto a feira os seguintes materiais e equipamentos:

- a) Chopeiras e acessórios (mínimo 03 chopeiras);
- b) No mínimo 6 caixas/pontos de atendimento ao público, todos contemplados com máquina de cartão aceitando todos formatos de pagamentos e atendente exclusivo para o ponto;
- c) 4(quatro) pontos deverão ser montados nas copas da área de shows e 2(dois) pontos na area interna da feira;
- d) O atendimento deverá atender a demanda em todos os horário do evento, evitando-se filas e tempos de espera prolongados;
- e) Todos os pontos dos bares deverão ter lixeiras;
- f) Fica vedada a flutuação de preços das bebidas durante os horários do evento, devendo o cardápio passar por aprovação da Comissão Organizadora com antecedência.



- g) Fica vedada a venda de patrocínios dos pontos de bebida pelo credenciado.
- h) Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 8h ou horários na madrugada, sendo que após este horário, não será mais permitida à entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.
- i) Para item 01: o arrematante deverá ter CNPJ com sede no município de Paulo Lopes e estar em dia com todos débitos municipais referente ao CNPJ e CPF do representante e sócio administrador;

1.2. Comercialização de bebidas na copas da área de show e parte interna da feira, conforme abaixo:

Item	Especialidade	Valor Mínimo
1	01 unidades de espaços de copa no tamanho 3x3 para a venda exclusiva de chope e cervejas artesanais local.	R\$ 5.000,00
2	01 unidades de espaços para venda bebidas na praça de alimentação, bem como a comercialização nas copas do pavilhão de shows. (Cerveja com e sem álcool, chope comercial, água com e sem gás, refrigerantes, energéticos, sucos, destilados e drinks)	R\$ 30.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, organizará 4º AGROPOLO nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues.

2.2. Este evento tem um público estimado de aproximadamente 30 mil pessoas.

2.2.1. A 4º AGROPOLO, é destinada a exposição e comercialização de produtos, equipamentos e animais de produtores e empresas locais e regionais, tendo também atrações musicais nacionais.

2.3. Neste sentido, faz-se necessário a realização de um credenciamento para convocação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento e comercialização de BEBIDAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar ao processo de seleção por meio de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) legalmente autorizada(s) a atuar(em) no ramo pertinente ao objeto da seleção que atenda(m) a todas as exigências contidas neste credenciamento;

3.2. A empresa vencedora do chamamento arcará integralmente com todos os custos de montagem, transporte, preparação, operacionalização, contratação de pessoal, limpeza, manutenção e segurança do seu ambiente de comercialização, bem como de outras despesas decorrentes de sua participação, ficando o município, isento da responsabilidade de qualquer item



necessário para o bom funcionamento/atendimento aos clientes.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um candidato no presente chamamento público.

3.4. A participação no processo de seleção implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no credenciamento e reproduzidas em contrato.

3.5. Para o item 01, o arrematante deverá ter CNPJ com sede no município de Paulo Lopes e estar em dia com todos débitos municipais referentes ao CNPJ e ao e CPF do sócio administrador.

4 - DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) que se interessar(em) na oferta das bebidas deverá participar do processo de seleção, por meio de Credenciamento que conterá todas as regras do processo.

4.2. - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelope lacrado e identificado, contendo as seguintes descrições:

ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO BEBIDAS
PÚBLICO Nº 03/2025
(NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ENVELOPE “2” – PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO BEBIDAS
PÚBLICO Nº 03/2025
(NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE)

4.3. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 1, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B - REGULARIDADE FISCAL:



b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

4.4. - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

4.5. - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

4.6. - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes da abertura da sessão.

4.7. - A critério do condutor do processo poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

h) não será aceita qualquer forma de reajuste;

4.8. Durante o processo de seleção deverá ser entregue toda a documentação exigida e a pessoa jurídica selecionada deverá assinar um contrato, para que a mesma possa utilizar o espaço definido pela coordenação do evento.

5 - DA PROPOSTA:

5.1. Os participantes que restarem habilitados para os devidos itens de interesse terão seus envelopes de proposta abertos;

5.2. Serão analisadas as propostas, verificado se estão de acordo com as exigências deste edital e o condutor irá comunicar a todos os presentes os valores contidos nos documentos de proposta;

5.3. Somente o representante habilitado poderá dar lances válidos para o processo de chamamento;

5.4. Serão aceitas as propostas que estiverem dentro do exigido por esse edital e o lance mínimo aceito para o item 1 e 2 será de R\$ 5.000,00 e R\$ 30.000,00 respectivamente;



6 – DOS PROCESSO DE LANCES:

6.1. Os lances serão ofertados presencialmente pelos inscritos que restarem habilitados, presencialmente na sessão no dia 14 de abril de 2025, às 9h, **pontualmente**, no CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Poderão dar os lances, as empresas que estiverem no local presencialmente.

6.2. Através de sorteio será definido o primeiro inscrito a dar o lance, sendo iniciado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 1 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 2.

6.3. Não serão aceitos lances inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.4. Os lances serão encerrados após restar apenas uma empresa, que deverá pagar o valor arrematado até as 17h do dia 16 de abril de 2025. Caso o valor não seja quitado, será chamado o segundo colocado. O procedimento se repetirá caso seja necessário chamar os próximos colocados, em caso de desistencias.

6.5. O valor pago pelo arrematante não será devolvido em caso de desistencia.

6.6. Serão tomadas as medidas cabíveis em caso de desistencia em virtude do prejuizo para a administração pública.

7 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO:

7.1 - Será cedido pela Municipalidade o espaço na área da feira onde o licitante deverá instalar seus materiais e equipamentos durante a realização da 4ª AGROPOLO.

7.2. O permissionário deverá estar com sua estrutura toda instalada e em condições de fornecimento/comercialização de bebida até as 17h do dia 22/05/2025 e permanecer instalado até às 00h00 do dia 25/05/2025.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da organização da feira às pessoas jurídicas que participarem do chamamento público.

8.2. - Não haverá vinculação deste edital com eventuais licitações que venham a tratar deste objeto, no todo ou em parte.

8.3. Será permitido nos estandes comerciais, a título de degustação/cortesia o oferecimento de chope aos clientes, de forma moderada, sendo vedado o consumo no pavilhão de shows e praça de alimentação.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Termo de Permissão com a Municipalidade para cumprimento do objeto desta chamada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SELECIONADA

10.1. Montar, equipar, operacionalizar e administrar o local de preparação, comercialização e entrega dos produtos, sob sua responsabilidade contratual; (para o item 1.1)

10.2. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para entrega, dos produtos requeridos pelos responsáveis pela venda final nas copas do pavilhão de show e praça de alimentação, durante todo o período de realização da feira; (para o item 1.1)

10.3. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para comercializar as bebidas, durante todo o período de realização da feira;

10.4 - Fornecimento de bebidas com qualidade e quantidade suficientes, durante todo o período de realização da feira;

10.5. Ambientação, organização, manutenção da limpeza e higienização dos equipamentos e materiais utilizados;

10.6. Estocagem e manipulação das bebidas em conformidade com as Determinações da equipe organizadora da feira;

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação, não sendo, portanto, responsabilidade da organização da feira os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

10.8. A segurança e o transporte do lucro obtido pela pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s), será de responsabilidade da(s) própria(s) empresa(s), devendo a mesma elaborar a sua logística de transporte de valores;

10.9. A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer pagamentos em espécie, pix, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;

10.10. Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados às pessoas jurídicas habilitadas que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;

10.11. Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais por todos os seus colaboradores;

10.12. Fornecer vestuário e calçados adequados os seus colaboradores com clara identificação da empresa.

10.13. Organizar a logística de entrega das bebidas junto com os responsáveis pela comercialização final das bebidas nas copas do pavilhão de shows e praça de alimentação.

10.14. Apresentar ao final da Feira os volumes de bebidas fornecidas/comercializadas assim como um relatório de vendas.

10.15. Entrega dos espaços físicos ocupados, ao final da 4º AGROPOLO, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas.

10.16. Efetuar o pagamento do valor arrematado até as 17h do dia 16 de ABRIL de 2025.

11 - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

11.1. Disponibilizar o espaço adequado dentro da área onde será realizada a 4º AGROPOLO ,para que o contratante instale os equipamentos necessários;

11.2. Arcar com os custos de iluminação, água e coleta do lixo que serão computados como despesas gerais do Evento, não havendo custos para a pessoa jurídica(s).

11.3. Garantir a exclusividade de fornecimento de bebidas nas copas do pavilhão de shows e praça de alimentação, como cerveja e chope.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento e o cumprimento de todas as exigências contratuais.



12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Organizadora considerará, para todos os fins, que a proposta está concretizada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a 4º AGROPOLO, na seguinte forma:

13.1.1. Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o bom andamento da feira;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

13.1.2. Multa de 2% sob o valor ofertado, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que acarretem Prejuízos para o bom andamento da feira, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo previsto;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com a administração pública;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

13.1.4. Multa a ser aplicada, caso o contratado venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com o fornecimento das bebidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14.2. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de Garopaba/SC, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Paulo Lopes, 25 de março de 2025.



Fernanda Rodrigues Leite
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1).

DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00X/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2025.

Licitante: _____.

Razão Social Completa da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS 4º AGROPOLO

Termo que celebram o Município de Paulo Lopes e _____, para a permissão de fornecimento de BEBIDAS PARA O EVENTO 4º AGROPOLO, e/ou comercialização de bebidas nas copas do pavilhão de shows, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues.

Por este instrumento de ajuste, de um lado o Município de Paulo Lopes, representado pela Sra. Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA RODRIGUES LEITE, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada neste Município, portadora do CI N°: 3.981.985-0 SSP -SC, CPF N°: 03872837907, daqui por diante designada simplesmente MUNICÍPIO PERMITENTE, e de outro lado (nome do permissionário) com sede na (endereço do permissionário), inscrito no RG e CPF sob n° _____, daqui por diante designado simplesmente PERMISSONÁRIO, declaram haver ajustado a celebração do seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. O Município permite o fornecimento de BEBIDAS PARA O EVENTO 4º AGROPOLO, e/ou comercialização de bebidas nas copas do pavilhão de shows.

1.2. O Permissionário deverá dispor das seguintes bebidas e valores:

Item	Descrição dos produtos	Valor unit.
1		
2		
3		
4		



Item	Descrição dos produtos	Valor unit.
5		

1.3. É de responsabilidade do permissionário disponibilizar junto à feira os seguintes materiais e equipamentos:

Item	Descrição
1	
2	
3	
4	
5	

O permissionário deverá estar com sua estrutura toda instalada e em condições de fornecimento/comercialização de bebida até as **17h do dia 22/05/2025** e permanecer instalado até às **00h00 do dia 25/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Período de Permissão

2.1. A Permissão será do dia **23/05/2025 a 25/05/2025**, durante o horário de funcionamento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

3.1. O Permissionário deverá efetuar o pagamento do valor ofertado até às **17hs do dia 01 de ABRIL de 2025**, através de documento de arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Do Espaço

4.1. Será cedido pela Municipalidade o espaço na área da festa onde o licitante deverá instalar seus materiais e equipamentos para o fornecimento da bebida supracitada.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do Permissionário e da Prefeitura Municipal

5.1. DO PERMISSIONÁRIO:

- Montar, equipar, operacionalizar e administrar o local de comercialização;
- Disponibilizar pessoal qualificado para o fornecimento e comercialização;
- Manter a higienização e segurança dos produtos;
- Cumprir as exigências da equipe organizadora;
- Realizar o transporte e armazenamento seguro dos produtos;
- Garantir formas de pagamento variadas;
- Não permitir terceirização do serviço.



5.2. DO MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o espaço adequado;
- Arcar com custos de iluminação, água e coleta de lixo;
- Garantir exclusividade na comercialização das bebidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA: Das Sanções Administrativas

6.1. Poderão ser aplicadas sanções conforme o caso, como advertência, multa de 2%, suspensão temporária e multa proporcional ao prejuízo causado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba - SC para dirimir quaisquer questões.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo.

PAULO LOPES, ___ de _____ de 2025.